



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2009

O Executivo Municipal de Quaraí/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL**, com fundamento nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Selecionar uma (01) entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), visando à celebração de Termo de Parceria, previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 9.790/99, para cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), criada e mantida com recursos federais e municipais, pelo período de doze (12) meses podendo ser prorrogado, observado o limite temporal previsto na legislação pertinente, com início previsto para abril de 2009.

1.2 – A cooperação técnica e assessoria objeto deste Edital englobam as seguintes condições e atividades do ESF, previstas na Portaria nº 648 do Ministério da Saúde, de 18 de março de 2006, NOB/SUS nº 01/06, do Ministério da Saúde e outras legislações pertinentes:

1.2.1 – executar a Estratégia de Saúde da Família (ESF), no território de abrangência do Município de Quaraí/RS, através da constituição e operação de 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família, em conformidade com as prescrições existentes na Portaria nº 648/06 do Ministério da Saúde.

1.2.2 – cada Equipe de Saúde da Família poderá ser responsável por uma área onde resida, no máximo 4.000 (quatro mil) pessoas;

1.2.3 – as Equipes de Saúde da Família deverão atender às seguintes composições:

1.2.3.1 – Equipe 01 – 01 médico, 01 enfermeiro, 01 dentista, 01 farmacêutico, 01 fisioterapeuta, 01 nutricionista, 01 professor de educação física e 01 bioquímico;

1.2.3.2 – Equipe 02 – 01 médico, 01 enfermeiro, 01 dentista, 01 fisioterapeuta e 01 professor de educação física e 01 médico auditor;

1.2.3.3 – Equipe 03 – 01 médico, 01 enfermeiro, 01 dentista;

1.2.3.4 – Equipe 04 – 01 médico, 01 enfermeiro, 01 dentista;

1.2.3.5 – Equipe 05 – 01 médico, 01 enfermeiro, 01 dentista;

1.3 – As atribuições comuns e específicas dos profissionais integrantes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a ser implementada pela OSCIP são as definidas no Anexo I da Portaria MS nº 648/06, a saber:

1.3.1 – São atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde da Família:

1.3.1.1 – participar do processo de territorialidade e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

1.3.1.2 – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

1.3.1.3 – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

1.3.1.4 – garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

1.3.1.5 – realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

1.3.1.6 – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

1.3.1.7 – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

1.3.1.8 – participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

1.3.1.9 – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

1.3.1.10 – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam serem potencializadas ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

1.3.1.11 – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

1.3.1.12 – participar das atividades de educação permanente; e

1.3.1.13 – realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

1.3.2 – São atribuições específicas mínimas do enfermeiro:

1.3.2.1 – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

1.3.2.2 – conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

1.3.2.3 – planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

1.3.2.4 – supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

1.3.2.5 – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e do Técnico de Higiene Bucal (THB);

1.3.2.6 – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.3.3 – São atribuições específicas mínimas do médico:

1.3.3.1 – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

1.3.3.2 – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

1.3.3.3 – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

1.3.3.4 – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua

responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

1.3.3.5 – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

1.3.3.6 – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e

1.3.3.7 – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.3.4 – São atribuições específicas mínimas do bioquímico:

1.3.4.1 – Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros.

1.3.5 – São atribuições específicas mínimas do dentista:

1.3.5.1 – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

1.3.5.2 – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

1.3.5.3 – realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutibilidade;

1.3.5.4 – encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo responsabilidade pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

1.3.5.5 – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

1.3.5.6 – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

1.3.5.7 – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

1.3.5.8 – realizar supervisão técnica do THD e ACD; e

1.3.5.9 – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.3.6 – As atribuições específicas mínimas do farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista e professor de educação física são as estabelecidas nos respectivos códigos de conduta profissional e supervisionadas pelos respectivos conselhos profissionais.

1.4 – O processo de trabalho das Equipes de Saúde da Família deverá conter as características estabelecidas no Item 4 do Capítulo II da Portaria MS nº 648/06, a saber:

1.4.1 – manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;

1.4.2 – definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;

1.4.3 – diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais freqüentes;

1.4.4 – prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;

1.4.5 – trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

1.4.6 – promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;

1.4.7 – valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;

1.4.8 – promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; e

1.4.9 – acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas, visando à re adequação do processo de trabalho.

1.5 – A realização do concurso de projetos disciplinado neste Edital bem como o acompanhamento do termo de parceria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS (SMS).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Para participar deste concurso de projetos, a licitante deverá atender às seguintes condições:

2.1.1 – Apresentar os documentos de habilitação estipulados nos *itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4* deste Edital, dentro dos prazos de validade, sob pena de desclassificação;

2.1.1.1 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**: (1) ato constitutivo da OSCIP devidamente registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas ou órgão equivalente e atualizado com todas as alterações;

2.1.1.2 – Documentos relativos à **qualificação técnica**: (1) **certificado de qualificação**, emitido pelo Ministério da Justiça, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 9.790/99; e (2) pelo menos dois (02) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, atestando ter realizado satisfatoriamente ESF;

2.1.1.3 – Documentos relativos à **regularidade fiscal**: (1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da OSCIP; (3) prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) válida na data de entrega das propostas; e (4) prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) válida na data de entrega das propostas;

2.1.1.4 – Documentos relativos à **qualificação econômica-financeira**: (1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2007, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da OSCIP, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (2) certidão negativa de falência ou concordata expedido pelo distribuidor da sede da OSCIP;

2.1.2 – custear integralmente as despesas de sua participação no presente certame;

2.1.3 – indicar apenas um (01) representante, que deverá apresentar, junto com os envelopes da habilitação e das propostas, prova de sua investidura como representante legal da OSCIP ou procuração com poderes específicos de representação da outorgante no Concurso de Projetos de OSCIP – Edital nº 001/2009 – para acompanhar o procedimento licitatório e realizar eventuais manifestações em favor dos interesses da licitante;

2.1.4 – apresentar **Projeto Técnico** que atenda a todas as exigências deste Edital, nos moldes do Anexo II;

2.1.5 – apresentar Planilha de Custos nos moldes do Anexo III; e

2.1.6 – comprovar **Boa Situação Financeira** que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez **Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (≥ 1)**, mediante aplicação das fórmulas transcritas abaixo, cujos índices permitirão aferir a capacidade da OSCIP para assumir e concretizar o projeto técnico apresentado, garantindo

segurança à parceria a ser estabelecida com o Município de Quaraí, através de sua **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$ $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$ $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
--

2.2 – Será desclassificada deste concurso de projetos a entidade interessada que se enquadrar em qualquer uma das situações a seguir:

2.2.1 – não for qualificada como OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/99;

2.2.2 – a OSCIP selecionada que deixar de apresentar tempestivamente qualquer um dos documentos de habilitação exigidos nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4 deste Edital, vedada a apresentação fora do prazo;

2.2.3 – a OSCIP que esteja respondendo administrativa ou judicialmente por indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública;

2.2.4 – a OSCIP que tenha sofrido indisponibilidade e/ou seqüestro judicial de seus bens e/ou os de seus dirigentes;

2.2.5 – a OSCIP que não possua como finalidade expressa de seu objetivo social a promoção gratuita da saúde estabelecida no art. 3º, inc. IV, da Lei Federal nº 9.790/99;

2.2.6 – a entidade que, embora estejam em processo de qualificação, não possua, na data de recebimento das propostas, certificação de qualificação como OSCIP exigida pela Lei Federal nº 9.790/99;

2.2.7 – Apresentar qualquer um dos índices de situação financeira previstos no item 2.1.6 (LG, SG e LC) menor que 1 (<1).

3 – DO DIA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – A entidade interessada apresentará seus **Envelopes de Habilitação (Envelope nº 01)** e de **Projeto Técnico e Planilha de Custos (Envelope nº 02)** até as **14h30min do dia 24/04/2009, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí**, vedado o recebimento intempestivo de envelopes.

3.1.1 – Endereço do Setor de Licitações da PM Quaraí é Av. Artigas, 310, Quaraí-RS, CEP: 97.560-000. Telefone para informações: (55) 3423-1001 e 3423-1301.

3.2 – A documentação de habilitação descrita nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4 deverá estar dentro de um envelope lacrado com as seguintes descrições:

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí/RS

Envelope Nº 01

Concurso de Projetos n.º 001/2009

Projeto Programa de Saúde da Família (PSF)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da OSCIP

3.3 – O Projeto Técnico e a Planilha de Custos deverão estar em um único envelope lacrado, **sem qualquer identificação da OSCIP**, e com as seguintes descrições:

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí/RS

Envelope Nº 02

Concurso de Projetos n.º 001/2009

Projeto Programa de Saúde da Família (PSF)

PROJETO TÉCNICO E PLANILHA DE CUSTOS

3.4 – Em atendimento ao disposto no art. 30, § 2º, do Decreto nº 3.100/99, o Projeto Técnico e a Planilha de Custos deverão ser preenchidos conforme os modelos dos Anexos II e III deste Edital, em folha branca modelo A4, em quatro (04) vias impressas ou datilografadas, sem qualquer forma de identificação da OSCIP proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do Município de Quaraí.

3.5 – A partir das 15h do dia marcado para a apresentação das propostas, iniciar-se-á a abertura dos envelopes e a desidentificação das propostas (Projeto Técnico e Planilha de Custos) contidas no Envelope nº 02.

3.5.1 – O Envelope nº 2 será o primeiro a ser aberto, por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí que não seja integrante da Comissão Julgadora para fins de cumprimento do art. 30, § 2º, do Decreto nº 3.100/99.

3.5.2 – O Envelope nº 02 será aberto e conferido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí na presença do representante legal da licitante ou seu procurador, que receberá um recibo com uma etiqueta contendo **um (01) código numérico de desidentificação** que será apostado em seu Projeto Técnico e Planilha de Custos, a fim de garantir absoluta imparcialidade da Comissão Julgadora no julgamento das propostas apresentadas.

3.5.3 – Depois da desidentificação dos Projetos Técnicos e Planilhas de Custos, o **Envelope nº 02** será devolvido à concorrente, contendo uma (01) via de cada proposta (Projeto

Técnico e Planilha de Custos) recebida pelo Município de Quaraí com carimbo certificando a entrega de via de igual teor para fins de participar no presente concurso de projetos.

3.5.4 – Todos os projetos técnicos e planilhas de custos desidentificados serão reunidos e colocados em envelope(s) ou caixa(s) do Município de Quaraí, que receberá lacre e assinatura dos licitantes presentes.

3.5.5 – Após o lacre e assinaturas, o(s) envelope(s) ou caixa(s) será(ão) guardados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí até o início da Fase de Julgamento das Propostas.

3.5.6 – A Comissão Julgadora não terá acesso à fase de desidentificação das propostas, desconhecendo assim, a autoria dos Projetos Técnicos e Planilhas de Custos que serão levados à sua apreciação.

3.5.7 – Encerrada a fase de desidentificação pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, os concorrentes, munidos de seus **Envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação)**, serão encaminhados à sala da Comissão Julgadora para início da Fase de Habilitação.

4 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Comissão Julgadora abrirá o **Envelope nº 01** (Documentação de Habilitação) na frente dos licitantes presentes, os quais, querendo, poderão rubricar todos os documentos recebidos pela Comissão.

4.1.1 – A Comissão Julgadora será composta por três (03) membros, sendo um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí (SMS/QUARAÍ), um (01) médico com experiência em ESF e um (01) membro do Conselho Municipal de Saúde de Quaraí (CMS/QUARAÍ).

4.2 – A seguir, discricionariamente, a Comissão Julgadora poderá realizar imediatamente a verificação da documentação de habilitação apresentada ou encerrar a sessão de abertura e verificação do envelope de habilitação, anunciando que em **até dois (02) dias úteis** encaminhará aos interessados por correspondência eletrônica ou impressa via fax a lista das OSCIP habilitadas no certame.

4.2.1 – A data que constar no corpo da correspondência eletrônica ou impressa será utilizada para contagem de prazo para interposição de eventuais recursos.

4.3 – Caso todas as OSCIPs inscritas no certame apresentem irregularidades relativas aos documentos de habilitação exigidos nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4 deste Edital, o certame será imediatamente suspenso pela Comissão Julgadora e reaberto no prazo de

dez (10) dias, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos.

4.3.1 – Na eventualidade de apresentação de apenas uma (01) OSCIP no presente certame, verificar-se-á inicialmente a sua documentação de habilitação, sendo que se for declarada habilitada, terá o seu **Envelope nº 02** aberto para fins de exame do seu Projeto Técnico e Planilha de Custos e Situação Financeira, os quais, se forem considerados em conformidade e adequados ao presente Edital, assegurarão o direito da referida OSCIP em celebrar o respectivo termo de parceria com o Município de Quaraí.

4.3.2 – Caso na data, local e hora determinados neste Edital não compareça nenhuma OSCIP interessada no presente certame, o Município de Quaraí fica autorizado a publicar de imediato novo edital de concurso de projetos com o mesmo objeto.

4.4 – no caso de suspensão do certame descrita no item 4.3, todas as OSCIPs presentes serão consideradas intimadas quanto à data de reabertura da sessão de julgamento do concurso no próprio ato de suspensão, sendo encaminhada notificação impressa por fax ou via correio eletrônico, em tempo hábil, sobre o dia e hora determinados para reapresentação dos documentos de habilitação constantes dos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4 deste Edital para as OSCIPs que entregaram seus envelopes, mas que se retiraram das dependências da Prefeitura Municipal de Quaraí antes da suspensão de julgamento.

4.5 – na data e hora marcados para a reapresentação dos documentos, a Comissão Julgadora receberá a nova documentação de habilitação e procederá conforme estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.6 – As OSCIPs, cujos documentos de habilitação estiverem de acordo com as exigências editalícias, serão consideradas habilitadas e concorrerão na Fase de Julgamento dos Projetos Técnicos, Planilha de Custos e Situação Financeira.

5 – DA FASE DE JULGAMENTO DO PROJETO TÉCNICO, PLANILHA DE CUSTOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA

5.1 – DO PROJETO TÉCNICO E DA PLANILHA DE CUSTOS

5.1.1 – Julgados os eventuais recursos relativos à fase de habilitação, a Comissão Julgadora passará ao julgamento do Projeto Técnico e da Planilha de Custos, nesta ordem.

5.1.2 – O julgamento dos Projetos Técnicos e Planilha de Custos será realizado pela Comissão Julgadora em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.3 – O Projeto Técnico deverá ser apresentado de acordo com a estrutura definida no modelo constante do Anexo II, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes especificações técnicas:

5.1.3.1 – descrição das prioridades a serem desenvolvidas pela OSCIP;

5.1.3.2 – descrição dos objetivos a serem atingidos pela Estratégia de Saúde da Família para cada uma das prioridades anunciadas;

5.1.3.3 – descrição dos indicadores de desempenho para avaliação de resultados obtidos em cada prioridade estabelecida;

5.1.3.4 – descrição dos profissionais necessários e respectivos quantitativos; e

5.1.3.5 – outras informações julgadas relevantes, se houver. Neste tocante, se preferir, ao invés de utilizar o espaço a isto destinado no Anexo II (OUTRAS OBSERVAÇÕES), a OSCIP poderá anexar ao Projeto Técnico outros documentos explicativos complementares e pertinentes às atividades que se propõe a realizar para fim de avaliação, **desde que seja em folha A4, sem timbre ou outra forma que possa identificar a entidade concorrente** perante à Comissão Julgadora

5.2 – O Projeto Técnico deverá comportar cinco (05) Equipes de Saúde da Família, cujas composições deverão observar o disposto nos itens 1.2.3.1 a 1.2.3.5 deste Edital.

5.3 – O Município de Quaraí disponibilizará toda a infra-estrutura necessária para a perfeita execução do objeto deste Edital.

5.4 – Eventuais necessidades supervenientes de infra-estrutura para a perfeita execução do objeto deste Edital poderá ser pleiteada a qualquer tempo pela OSCIP junto ao Município de Quaraí.

5.5 – O Projeto Técnico e a Planilha de Custos serão valorizados individualmente de 0 (zero) a 10 (dez), por cada um dos membros da Comissão Julgadora, admitidas a utilização de duas casas após a vírgula, levando-se em conta os seguintes critérios globais:

5.5.1 – o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

5.5.2 – a capacidade técnica e operacional da candidata;

5.5.3 – a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, prazos e resultados;

5.5.4 – o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

5.5.5 – a regularidade jurídica e institucional da OSCIP; e

5.5.6 – o exame da boa situação financeira da OSCIP.

5.6 – A **Nota Final (NF)** obtida pela OSCIP no concurso de projetos será igual a média ponderada da média das notas atribuída ao **Projeto Técnico (NF1)**, da média das notas atribuída à **Planilha de Custos (NF2)** e da nota da **Situação Financeira (NF3)**, através da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = [(NF1 \times 0,6) + (NF2 \times 0,2) + (NF3 \times 0,2)]$$

NF1 = média simples das notas atribuídas ao Projeto Técnico por cada um dos membros da Comissão Julgadora; e

NF2 = média simples das notas atribuídas à Planilha Financeira por cada um dos membros da Comissão Julgadora.

NF3 = nota da Situação Financeira, obtida através da fórmula $NF3 = (LG \times 0,6) + (SG \times 0,3) + (LC \times 0,1)$

Sendo LG = Índice de Liquidez Geral, SG = Solvência Geral e LC = Liquidez Corrente, cujas fórmulas estão definidas no item 2.1.6.

5.7 – A OSCIP que obtiver NF menor que quatro vírgula dois (< 4,2) será **desclassificada** do concurso.

5.8 – As notas serão listadas em ordem decrescente, sendo considerada **vencedora** do concurso a OSCIP que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, observado o valor mínimo descrito no item anterior.

5.9 – As notas deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

5.10 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

5.11 – A Comissão Julgadora deverá apresentar o resultado da Fase de Julgamento dos Projetos Técnicos e Planilha de Custos em até **sete (07) dias úteis** do início da aludida fase, publicando o resultado em jornal de circulação regional neste mesmo prazo.

5.12 – A publicação do resultado em jornal de circulação regional marcará a data de início de prazo para interposição de recursos da decisão que declarou a OSCIP vencedora do concurso.

6 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA E DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 – Ultrapassado o prazo de recurso da decisão da Comissão Julgadora que declarou a OSCIP vencedora sem que tenha havido interposição de recursos ou publicada a decisão dos mesmos em jornal de circulação, o Termo de Parceria será imediatamente celebrado com a mesma, sendo fixado, a partir de sua assinatura, **quinze (15) dias** para inícios das atividades previstas neste Edital.

7 – DO VALOR MÁXIMO DE DESEMBOLSO

7.1 – O valor máximo a ser desembolsado pelo Município de Quaraí para a realização do objeto do presente Edital, no período de doze (12) meses, é de **R\$ 1.538.575,68 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos).**

7.2 – As parcelas mensais de pagamento da OSCIP corresponderão a 1/12 (um doze avos) do valor anual de desembolso proposto pela OSCIP vencedora, observado o teto estipulado no item 7.1.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/ Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
213	Contratação de Serviços de Saúde	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	8088
81	MANUT. ATIV. SECRET. SAUDE C/ REC. PAB	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	8089
149	FNS - SIA/SIH	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	8092
227	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	11956
233	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - EST	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	12026

9 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1 – As entidades interessadas no presente Edital poderão endereçar pedidos de esclarecimentos e informações através e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou sitio: www.quarai.rs.gov.br, no período compreendido da data de sua publicação até **dois (02) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – Todos os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos tempestivamente pelo Município de Quaraí através de e-mail.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA

10.1 – A OSCIP vencedora celebrará **Termo de Parceria** com vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, através de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e de que a solicitação seja feita no prazo de vinte (20) dias antes do término de sua vigência.

10.2 – Excepcionalmente, mediante justificativa, a proponente poderá solicitar a reformulação do Projeto Técnico, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente submetida à aprovação do Prefeito Municipal de Quaraí, vedada a mudança do objeto ou das metas, ainda que não haja alteração de classificação econômica das despesas.

10.3 – A OSCIP vencedora deverá comparecer no **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial do Município de Quaraí, para a assinatura do Termo de Parceria.

10.4 – Decorrido o prazo de cinco (05) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, sendo chamada a próxima OSCIP classificada no concurso.

10.5 – Qualquer acordo superveniente entre o Município de Quaraí e a OSCIP parceira será formalizado por escrito mediante aditivo ao Termo de Parceria.

10.6 – A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria enseja a sua rescisão.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ

11.1 – Compete ao Município de Quaraí prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela OSCIP parceira.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

12.1 – A OSCIP vencedora do certame deverá, após a celebração do termo de parceria, deverá apresentar plano de trabalho em até dez (10) dias úteis para fins de aprovação do Município de Quaraí.

12.2 – Compete à OSCIP parceira a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

12.2.1 – A fiscalização da prestação do serviço será realizada por Comissão de Avaliação do Município de Quaraí, instituída por Portaria e composta por dois (02) servidores do Município de Quaraí; um (01) integrante da OSCIP e um (01) membro do Conselho Municipal de Saúde de Quaraí.

12.2.2 – A OSCIP parceira deverá atentar para a correta execução, eficácia e eficiência dos serviços que desenvolver, respondendo objetivamente pelos eventuais danos, causados ao Município de Quaraí e/ou a terceiros, decorrentes de suas atividades;

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – O recurso deverá ser interposto no **prazo de cinco (05) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Quaraí localizado na Av. Artigas, nº 310, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, Telefones (55) 3423-1001 e 3423-1301, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis.

14.3 – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo atraso injustificado na execução do Termo de Parceria, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Quaraí poderá aplicar à OSCIP parceira as seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa:

15.1.1 – multa de até cinquenta por cento (50%) do valor total do Termo de Parceria, a critério do Município de Quaraí e proporcional à falha cometida, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Município de Quaraí.

15.1.2 – advertência;

15.2 – Ficará impedida de celebrar Termo de Parceria com o Município de Quaraí, pelo prazo de até cinco (05) anos, garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a OSCIP parceira que:

15.2.1 – ensejar injustificadamente o retardamento da execução do objeto deste Edital;

15.2.2 – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas no Projeto Técnico e na Planilha de Custos;

15.2.3 – comportar-se de modo inidôneo na execução do Termo de Parceria;

15.2.4 – fizer declaração falsa ao Município de Quaraí;

15.2.5 – cometer fraude fiscal;

15.2.6 – falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O concurso de projetos, objeto do presente Edital, não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo o Município de Quaraí, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado ao conhecimento dos participantes do concurso.

16.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Quaraí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso de projetos.

16.3 – A licitante é responsável pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 – Após apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município de Quaraí.

16.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação.

16.7 – Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes a este concurso de projetos poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.8 – A participação da proponente neste concurso de projetos implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em sentido diverso.

16.10 – Este Edital poderá ser retirado pelas OSCIPs interessadas, no Setor de Licitações do Município de Quaraí, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 13h00min, ou sítio: WWW.quarai.rs.gov.br.

16.11 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, deverão ser dirigidos a Comissão Julgadora através do e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí localizado na Rua Artigas, 310, Quaraí-RS, em dias úteis, no horário de no horário das 8h30min às 13h00min.

16.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora em conformidade com as disposições constantes neste Edital e na legislação nele citada.

16.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quaraí-RS.

16.14 – Integram este Edital:

16.14.1 – Anexo I – Especificações Técnicas;

16.14.2 – Anexo II – Projeto Técnico;

16.14.3 – Anexo III – Planilha de Custos;

16.14.4 – Anexo IV – Extrato do Termo de Parceria;

16.14.5 – Anexo V – Minuta do Termo de Parceria; e

16.14.3 – Anexo VI – Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria;

Quaraí, RS, 06 de março de 2009.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito de Quaraí-RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS

1. A OSCIP interessada deverá apresentar Projeto Técnico para implementar a Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Quaraí, que contemple, no mínimo, as informações solicitadas no modelo do Anexo II, podendo, se for do seu interesse, anexar ao Projeto Técnico, documento em folha A4 sem timbre ou outro elemento identificador da entidade concorrente, que ofereça informações explicativas complementares aos dados lançados no Projeto Técnico.
2. A Planilha de Custos deverá trazer informações de custos que considerem os custos relativos à totalidade dos profissionais integrantes de cada uma das cinco (05) Equipes de Saúde da Família, segundo o modelo constante no Anexo III.

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS

ESPAÇO PARA COLAR ETIQUETA DE DESIDENTIFICAÇÃO

1. Das **prioridades** propostas a serem realizadas pela OSCIP: (especifique em uma tabela como segue abaixo, todas as prioridades que a OSCIP pretende desenvolver na ESF do MUNICÍPIO DE QUARAÍ)

Nr	PRIORIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA OSCIP NA ESF/PM QUARAÍ
01	
...	

2. Dos **objetivos** a serem atingidos para cada uma das prioridades anunciadas: (insira, para cada prioridade elencada no item 01, os objetivos a serem atingidos)

Nr	PRIORIDADE	OBJETIVOS
01		
...

3. Dos indicadores de desempenho (principal e complementar) das prioridades descritas no item 01: (insira, para cada prioridade elencada item 01, os indicadores desempenho a serem atingidos)

Nr	PRIORIDADE	INDICADORES DESEMPENHO
01		
...

4. Dos recursos humanos: (especifique os tipos de profissionais e respectivas quantidades que desempenharão atividades na ESF do MUNICÍPIO DE QUARAÍ):

EQUIPE ESF Nr 01:

Nr	PROFISSIONAL (Exemplo: Médico)	QUANTIDADE (Exemplo: 01)
...

EQUIPE ESF Nr 02:

Nr	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	(Exemplo: Médico)	(Exemplo: 01)
...

EQUIPE ESF Nr 03:

Nr	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	(Exemplo: Médico)	(Exemplo: 01)
...

EQUIPE ESF Nr 04:

Nr	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	(Exemplo: Médico)	(Exemplo: 01)
...

EQUIPE ESF Nr 05:

Nr	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	(Exemplo: Médico)	(Exemplo: 01)
...

5. Anote no quadro abaixo, se houver, outras observações técnicas julgadas relevantes.

	OUTRAS OBSERVAÇÕES
01	
...	

Obs.: A OSCIP poderá anexar a este Projeto Técnico outros documentos explicativos complementares e pertinentes às atividades de ESF que se propõe a realizar para fim de avaliação, **desde que seja em folha A4, sem timbre ou outra forma que possa identificar a entidade concorrente** perante à Comissão Julgadora.

NF1: _____ (uso exclusivo da Comissão Julgadora)

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS**

ESPAÇO PARA COLAR ETIQUETA DE DESIDENTIFICAÇÃO

EQUIPES ESF									
Funções	Médico	Enfermeiro	Bioquímico	Dentista	Farmacêutico	Fisioterapeuta	Nutricionista	Prof. Ed. Física	TOTAL/R\$
Carga Horária	40h	40h	40h	40h					
Quantidade de Profissionais									
CUSTOS TRABALHISTAS									
Salário									
Sobreaviso									
Adc. Insalubr (Nível 2)									
Total									
Total Geral									
Basep/inc. Encargos									
13 Salário proporcional									
Férias									
Adc. 1/3 de Férias									
FGTS sobre 13 Sal., Adc. 1/3 de Férias e Férias									
Indz. Fundiária sobre FGTS									
Previdência Social									
PIS sobre Folha de Salários									
Total									
Vale Transporte									
Uniforme									
PPRA/PMCSO/PP									
Anuidade									
Vale Alimentação									
Total									
Auditoria Externa									
Despesa Administrativa									
CUSTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO									
CUSTO FOLHA 12 MESES									

NF2: ____ (uso exclusivo da Comissão Julgadora)

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
MUNICÍPIO DE QUARÁI-RS

MUNICÍPIO DE QUARÁI/RS	
Extrato de Termo de Parceria	
Custo do Projeto:	
Local de Realização do Projeto:	
Data de assinatura do TP:/...../..... Início do Projeto:/...../..... Término:/...../.....	
Objeto do Termo de Parceria (descrição sucinta do projeto):	
Nome da OSCIP:	
.....	
Endereço:	
.....	
Cidade: UF: CEP:	
Tel.: Fax: E-mail:	
Nome do responsável pelo projeto:	
Cargo / Função:	

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA nº 001/2009

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Quaraí-RS e a XXXXX, visando a cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Quaraí-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 88.123.492/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL, doravante denominado simplesmente de PARCEIRO PÚBLICO, e do outro lado XXXXXX, entidade sem finalidade lucrativa qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, neste ato representado por seu Diretor XXXXXX, (qualificar), doravante denominado simplesmente OSCIP PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA mediante as disposições expressas na Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades da **Estratégia Saúde da Família (ESF)**, criada e mantida com recursos federais do Municipais, tudo em conformidade as disposições da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e da Portaria MS nº 648, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado o limite temporal previsto na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

Compete ao PARCEIRO PÚBLICO:

I – repassar os recursos financeiros para operacionalização do objeto descrito conforme Plano de Trabalho;

- II – acompanhar e fiscalizar a execução das metas e dos prazos estabelecidos por meio dos critérios apresentados na avaliação da comissão de avaliação;
- III – colocar à disposição da OSCIP PARCEIRA a infra-estrutura, equipamentos, suprimento de material e medicamento necessários ao funcionamento da ESF;
- IV – realizar a manutenção predial, dos móveis e equipamentos eventualmente emprestados para a realização das atividades do presente Termo de Parceria;
- V – fiscalizar a fiel execução do objeto do presente Termo de Parceria pela OSCIP PARCEIRA; e
- VI – disponibilizar pessoal qualificado para compor a Comissão de Avaliação responsável pelo acompanhamento das metas estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA OSCIP PARCEIRA

Compete à OSCIP PARCEIRA:

- I – elaborar e apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas das atividades desenvolvidas, recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta (60) dias após o término da vigência deste instrumento ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO;
- II – atingir as metas estabelecidas para cada prioridade anunciada no Projeto Técnico que passa a integrar este instrumento para todos os fins;
- III – disponibilizar pessoal qualificado para compor a Comissão de Avaliação responsável pelo acompanhamento das metas estabelecidas neste termo;
- IV – selecionar e contratar os profissionais necessários ao desempenho das atividades da ESF através do regime da CLT;
- V – apresentar e fazer publicar no prazo de trinta (30) dias o regulamento próprio, contendo as normas e procedimentos que adotará para a contratação de pessoal e efetivação dos demais gastos, com recursos oriundos deste TERMO DE PARCERIA, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei nº 9.790;
- VI – zelar pelos prédios, móveis e equipamentos cedidos pelo PARCEIRO PÚBLICO para a realização das atividades do presente Termo de Parceria;
- VII – apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO, ao término de cada exercício, relatório da execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

VIII – indicar um (01) dirigente para garantir a boa administração dos recursos recebidos, em conformidade em cumprimento ao art. 22 do Decreto 3.100/99 e art. 12 e 13 da Lei nº 9.790/99;

IX – apresentar, trimestralmente, ao PARCEIRO PÚBLICO, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

X – fazer publicar, no tempo, forma e modo previsto na legislação, extrato de termo de parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira;

XI – disponibilizar material necessário para a identificação das equipes de trabalho envolvida na execução do presente termo;

XII – disponibilizar insumos pedagógicos necessários para a capacitação e trabalho dos integrantes das Equipes de Saúde da Família;

XIII – disponibilizar instrumentos para registros de informações definidos nos Sistemas de Informação da Atenção Básica (SIAB) e Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde; e

XIV – apresentar mensalmente ao PARCEIRO PÚBLICO os documentos comprobatórios do pagamento das remunerações dos colaboradores vinculados à ESF e das respectivas contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de responsabilidade do empregador, sob pena de imediata suspensão dos repasses enquanto perdurar tal inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES

As atividades previstas no objeto deste Termo de Parceria terão início imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

Para cumprimento do plano de trabalho integrante do presente TERMO DE PARCERIA, deverá ser utilizado um número de colaboradores necessário para o bom andamento dos serviços integrantes deste termo e estipulado no Projeto Técnico da OSCIP PARCEIRA, respeitado sempre os critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a ESF.

Parágrafo Único – Na execução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA, a OSCIP PARCEIRA compromete-se a utilizar a totalidade do quantitativo de pessoal, descrito no projeto técnico e em sua planilha de custo, que passam a fazer parte do presente TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL

A OSCIP PARCEIRA fará publicar, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de pessoal.

Parágrafo único – A seleção e a contratação dos profissionais necessários para desenvolvimento das atividades inerentes ao presente TERMO DE PARCERIA será de total responsabilidade da OSCIP PARCEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRIORIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

A OSCIP PARCEIRA se compromete a realizar, no mínimo, as seguintes prioridades e objetivos:

I – Prioridade X

1. Objetivo A...(A ser preenchido com as prioridades que a OSCIP vencedora apresentar em seu projeto técnico)

II – Prioridade Y

1. Objetivo B

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO

Será constituída Comissão de Avaliação composta por dois (02) representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um (01) da OSCIP PARCEIRA e um (01) membro do Conselho Municipal de Saúde de Quaraí-RS, objetivando acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no presente termo.

Parágrafo Primeiro

Os indicadores a serem atingidos ao final da execução do presente termo de parceria, dentro de cada prioridade elencada no Projeto Técnico e descritas na Cláusula Sétima, são as seguintes:

I – Prioridade X

1. Indicador A

2. Indicador B.. ...(A ser preenchido com os indicadores que a OSCIP vencedora apresentar em seu projeto técnico)

II – Prioridade Y

1. Indicador C
2. Indicador D

[...]

CLÁUSULA NONA – DA FREQUÊNCIA DA AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da OSCIP na implementação das prioridades estabelecidas será realizada mensalmente pela Comissão de Avaliação, visando ao contínuo acompanhamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela PARCEIRA OSCIP.

Parágrafo Único – As prioridades, objetivos e índices de desempenhos estabelecidas neste instrumento poderão, a critério da Comissão de Avaliação, sofrer alterações em favor do aperfeiçoamento dos resultados da ESF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

O monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no presente TERMO DE PARCERIA deverão ser realizados por intermédio da Comissão de Avaliação utilizando o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) ou outro sistema de informação implantado pelo PARCEIRO PÚBLICO, desde que alimente a base de dados do sistema preconizado para o Programa pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria encontra suporte na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no seu respectivo Decreto Regulamentar nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE

12.1 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/ Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
213	Contratação de Serviços de Saúde	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	8088
81	MANUT. ATIV. SECRET. SAUDE C/ REC. PAB	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	8089
149	FNS - SIA/SIH	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	8092
227	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	11956
233	PROGRAMA DE SAUDE DA	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPIT., ODONTOL.LABORAT.	12026

	FAMÍLIA - PSF - EST			
--	------------------------	--	--	--

12.2 - O custo global do presente TERMO PARCERIA é de R\$......, os quais serão repassados à OSCIP PARCEIRA de acordo com o cronograma de desembolso, considerado para todos os efeitos como parte integrante deste instrumento, (ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO).

Parágrafo Único

Os recursos orçamentários para a execução do presente TERMO DE PARCERIA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (descrever aqui a dotação orçamentária).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

Na data em que ocorrer o dissídio ou acordo coletivo da categoria econômica, a qual estiverem vinculados os colaboradores da OSCIP PARCEIRA envolvidos na execução do presente instrumento, será assegurado à OSCIP PARCEIRA o direito de corrigir os valores das parcelas restantes do presente TERMO DE PARCERIA, no mesmo índice e proporção concedidos a seus colaboradores por força do dissídio ou acordo coletivo ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas por parte da OSCIP PARCEIRA observará a forma e condições previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ADITAMENTO

As cláusulas deste TERMO DE PARCERIA poderão ser alteradas a qualquer tempo e de comum acordo, mediante termo aditivo, desde que não haja mudança qualitativa do objeto e de que a solicitação seja feita no prazo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O PARCEIRO PÚBLICO poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o desempenho das atividades da OSCIP PARCEIRA no que tange a execução da presente parceria em todos os seus termos, indicando, se for o caso, as medidas corretivas cabíveis, que deverão ser implementadas pela OSCIP PARCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, além das penalidades estabelecidas no Edital de Concurso de Projetos nº 001/2009 do PARCEIRO PÚBLICO, será levado em consideração para efeito de aplicação de penalidades o artigo 13 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DISTRATO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser resolvido a qualquer tempo, por vontade dos parceiros, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto a comunicação expressa com antecedência de noventa (90) dias, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas isolada ou conjuntamente, pelo descumprimento ou inobservância da legislação que o fundamenta, ou ainda por superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE PARCERIA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem assim, justos e acordados, firmam os parceiros este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas (02) testemunhas que também o assinam.

Quaraí, RS, de de 2009.

NOME E ASSINATURA DO PARCEIRO PÚBLICO

NOME E ASSINATURA DO OSCIP PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

EXTRATO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS

MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS		
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria		
Custo do projeto:		
Local de realização do projeto:		
Data de assinatura do TP:/...../..... Início do projeto:/...../.....		
Término :/...../.....		
Objetivos do projeto:		
Resultados alcançados:		
Custos de Implementação do Projeto		
<u>Categorias de despesa Previsto Realizado Diferença</u>		
.....		
.....		
.....		
.....		
TOTALS:		
Nome da OSCIP:		
Endereço:		
Cidade: UF: CEP:		
Tel.: Fax: E-mail:		
Nome do responsável pelo projeto:		
Cargo / Função:		

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS

Ofício nº ____/____ _____, ____ de _____ 2009.

Exmo. Senhor Prefeito de Quaraí-RS:

Encaminhamos a Vossa Excelência, a prestação de contas dos recursos recebidos do Termo de Parceria _____, firmado em _____.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Dirigente da Entidade

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Quaraí-RS

Obs.: O ofício acima, deverá ser em papel timbrado da OSCIP PARCEIRA.

**CADASTRO DE RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA E
PELO ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO
TERMO DE PARCERIA**

1- EXECUTOR

Entidade: -----CNPJ: -----
Endereço: ----- CEP: -----
Telefone: -----
Presidente: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Substituto: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Tesoureiro: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Substituto: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----

2- RESPONSÁVEL TÉCNICO

Titular: -----CRM: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Substituto: -----CRM: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----

3- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Titular: -----
CPF: ----- RG: -----Expedição: -----
Período de Gestão: -----

Titular: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Titular: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Substituto: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----

4- RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INDEPENDENTE

Titular: ----- CRC: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Substituto: ----- CRC: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----

5- MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Titular: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Titular: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Titular: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----
Substituto: -----
CPF: ----- RG: ----- Expedição: -----
Período de Gestão: -----

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR:	TERMO DE PARCERIA:
Receita	Despesa
Valores recebidos inclusive os rendimentos (discriminar)	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos (por elemento de despesa): Saldo (recolhido/recolher)
Total:	Total:

Obs.: Deverá acompanhar este quadro uma cópia do diário razão contábil.

_____, de ___ de _____ de 200_.

Tesoureiro – CPF

Contador – CRC

Presidente – CPF

DEMONSTRATIVO DE SALDOS BANCÁRIOS

EXECUTOR:		TERMO DE PARCERIA:
Banco	Conta Corrente	Saldo
Soma:		

DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

EXECUTOR:		TERMO DE PARCERIA:
Banco	Aplicações	Saldo
Soma:		

_____, de ___ de _____ de 200_.

Tesoureiro – CPF

Contador – CRC

Presidente – CPF

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXECUTOR	TERMO DE PARCERIA	PERÍODO __/__/__ à __/__/__
-----------------	--------------------------	--

FONTE DO RECURSO	BANCO	CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA
-------------------------	--------------	-----------------------	----------------

ITEM	HISTÓRICO	VALOR
1	Saldo bancário em: _____, conforme extrato em anexo.	-
2	MENOS: Valor das Ordens Bancárias, de saque, de pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não DEBITADOS, conforme discriminação nominal do quadro abaixo.	-
3	Outros lançamentos contabilizados e não constantes no extrato bancário. Débito: Crédito: Lançamentos constantes de Extratos Bancários e não contabilizados	-
4	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em:	-

DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS				
DOCUMENTO	Nº	FAVORECIDO	DATA	VALOR
				-
TOTAL				-

Observação:
1. O valor resultante do somatório de todas CONTAS CONCILIADAS, deve coincidir com o saldo constante da "EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA".

TESOUREIRO (NOME E ASSINATURA)	EXECUTOR/PRESIDENTE (NOME E ASSINATURA)	CONTADOR (NOME E ASSINATURA)
---	--	---

_____, de ___ de _____ de 200_.

ÍNDICES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Índices Financeiros e Econômicos		
Expressão	Título	Finalidade
AC/PC	Liquidez Corrente	Ativos circulantes disponíveis para liquidar obrigações de curto prazo.
Disponível/Saldo de Projetos	Liquidez Específica	Expressa o montante de recursos disponíveis para cumprir as atividades do projeto no período seguinte.
Patrimônio Social/Imobilizado X 100	Grau de Imobilização do OS	Expressa o percentual de imobilização do patrimônio social
PC/PC+ELP+PS X 100	Grau de endividamento a curto prazo	Expressa o percentual de endividamento a curto prazo.
PC+ELP/PC+PELP+OS X 100	Grau de endividamento Geral	Expressa o percentual de endividamento total.
Despesa realizada/ Receita recebida X 100	Relação de despesa realizada dos projetos e receitas recebidas	Expressa o percentual das despesas efetivamente realizadas em relação às receitas recebidas no período. Deve ser analisado em separado: doação vinculadas a projetos e os recursos próprios.
Gratuidade/Despesa total X 100	Relação gratuidade e despesas totais	Avaliar o percentual de gratuidades concedidas no período em relação às despesas totais.
Gratuidade/Receita total X 100	Relação gratuidade e receitas totais	Avaliar o percentual de gratuidades recebidas no período em relação às receitas totais.
Despesas por atividade/ Despesa total X 100	Participação de cada atividade nas despesas totais	Avalia o nível de representatividade de cada atividade nas despesas totais.
Receitas por atividade/ Receita total X 100	Participação de cada atividade nas receitas totais	Avalia o nível de representatividade das receitas auferidas em relação a receita total.
Receitas próprias/ Receita Total X 100	Esforço de captação própria	Avalia a capacidade de a entidade gerar renda própria em receitas totais.

Índices de Eficiência e Gestão		
Expressão	Título	Finalidade
Despesa realizada/ número de beneficiários	Eficiência na aplicação dos recursos	Avalia o valor unitário gasto por beneficiário.
Despesa realizada/ área demarcada	Eficiência na aplicação dos recursos	Avalia o valor unitário gasto por área de atuação.
Custo orçado/custo realizado X 100	Eficiência na aplicação dos recursos	Avalia a capacidade de previsão e planejamento. É interessante que seja feito por projetos.
Ativos/Beneficiários	Eficiência na distribuição de ativos diversos	Avalia os resultados alcançados na aplicação de ativos como medicamentos, materiais descartáveis e outros insumos da ESF.